DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Atas de Sessões	2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	3
Atas de registro de preço	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 42.707.588/0001-68
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n°. 052/2021, Processo n°. 101/2021.

Determino a convocação do vencedor para a assinatura do contrato.

Vencedor:

BEBEDOURO ONIBUS COM. REFORMA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP. – CNPJ N°. 11.037.655/0001-50, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Publique-se.

Jaborandi, 25 de Novembro de 2021.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Atas de Sessões

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA CARTA CONVITE Nº. 001/2021

Aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborandi, sito à Rua Antonio Bruno, nº. 466, Centro, Jaborandi/SP, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada nos termos da Portaria nº. 5.084, de 21/09/2021, dando início aos trabalhos de abertura e classificação das propostas, com a finalidade de julgarem e analisarem os envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA DA CARTA CONVITE Nº. 001/2021. Objetivando a Contratação de empresa especializada para a realização do evento denominado “Virada Cultural” a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2021, nas condições estabelecidas neste edital é do tipo “MENOR VALOR GLOBAL”.

Empresas Convidadas: MARCIO BENI FAVERO - ME., LUIZ FLAVIO DE SOUZA DOS SANTOS 43475070898 – ME., RENATA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA – ME. e CAMILA MIGUEL RODRIGUES MANTOVANI 38210351885 – ME.

A Comissão Permanente de Licitações informa que a Carta Convite N°. 001/2021 foi publicado no Diário Oficial do Município na data de 18 de Novembro de 2021.

Empresas que Participaram: MARCIO BENI FAVERO - ME., LUIZ FLAVIO DE SOUZA DOS SANTOS 43475070898 – ME., RENATA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA – ME. e CAMILA MIGUEL RODRIGUES MANTOVANI 38210351885 – ME., onde entregaram os envelopes “1” e “2”, para sua participação.

Ato continuo, a Comissão prosseguiu informando que seria aberto o envelope documentação da participante CAMILA MIGUEL RODRIGUES MANTOVANI 38210351885 – ME., onde a mesma habilitada.

Em seguida partiu-se par a abertura do envelope documentação da participante LUIZ FLAVIO DE SOUZA DOS SANTOS 43475070898 – ME., onde a mesma foi habilitada.

Em seguida passou-se para a abertura da terceira participante MARCIO BENI FAVERO - ME., onde a mesma foi habilitada.

Em seguida partiu-se par a abertura do envelope documentação da participante RENATA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA – ME., onde a mesma foi habilitada.

Na etapa descrita não houve recurso interposto pelos participantes.

Partiu-se então para a abertura do envelope “PROPOSTA”, onde foi aberto o envelope proposta do participante LUIZ FLAVIO DE SOUZA DOS SANTOS 43475070898 – ME., com o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Em seguida passou-se para a abertura do envelope “PROPOSTA”, onde foi aberto o envelope proposta da participante RENATA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA – ME., com o valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

Em seguida passou-se para a abertura do envelope “PROPOSTA”, onde foi aberto o envelope proposta da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

participante MARCIO BENI FAVERO - ME., com o valor de R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

E por fim passou-se para a abertura do envelope "PROPOSTA", onde foi aberto o envelope proposta da participante CAMILA MIGUEL RODRIGUES MANTOVANI 38210351885 – ME., com o valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

Não houve recurso interposto no decorrer desta ata pelos participantes.

Vista e analisada a proposta o que se pede no Edital da licitação em questão e após conferencia que confirmou a total regularidade, considera-se finalmente "VENCEDORA" LUIZ FLAVIO DE SOUZA DOS SANTOS 43475070898 – ME., com o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para a realização do objeto especificado no edital.

Nada mais havendo foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes para ser afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, de acordo com o art.º 109 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

FERNANDO HENRIQUE SALES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PAULO ROBERTO ZANQUETA

Revisor

GABRIEL E. DE O DA SILVA

Relator

Representantes das empresas:

LUIZ FLAVIO DE SOUZA DOS SANTOS 43475070898 – ME.

LUIZ FLÁVIO DE SOUZA DOS SANTOS

CAMILA MIGUEL RODRIGUES MANTOVANI 38210351885 – ME.

ELIEL BALIEIRO MANTOVANI

RENATA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA – ME.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS FOGAÇA

MARCIO BENI FAVERO – ME.

MARCIO BENI FAVERO

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

RETIFICAÇÃO
CARTA CONVITE N°. 001/2021
PROCESSO N°. 105/2021

Retifico que revendo a ata de abertura dos envelopes habilitação e proposta do processo em questão, consta-se erro, onde se lê:

FERNANDO HENRIQUE SALES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PAULO ROBERTO ZANQUETA

Revisor

GABRIEL E. DE O DA SILVA

Relator

LEIA-SE:

FERNANO HENRIQUE SALES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANDREIA SILENI BRUNOZI

Revisora

PAULO ROBERTO ZANQUETA

Relator

Por ser verdade, firmo o presente.

Jaborandi, 25 de Novembro de 2021.

_____

Fernando Henrique Sales

Licitador

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 074/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 051/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2021

Aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de Novembro do ano 2.021, autorizado pelo processo licitatório nº. 100/2021, Pregão Presencial nº. 051/2021, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **MONTANS E MOREIRA LTDA – ME.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MONTANS E MOREIRA LTDA - ME., CNPJ nº. 12.582.223/0001-93**, representado pelo Sr. João Roberto Moreira, proprietário, à saber:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2. VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 28.270,66 (Vinte e oito mil, duzentos e setenta reais e sessenta e seis centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados do a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:
- 15.452.0012.1042.0000 – Infraestrutura Urbana – Operação de Credito
- 4.4.90.51.00 – Obras e instalações
Do Tesouro Municipal:
- 15.452.0012.1014.0000 – Obras e instalações de Infraestrutura Urbana
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe

facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 051/2021.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 051/2021 a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca

de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

13. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestor desta Ata de Registro de Preços o senhor ANDRÉ LUIZ MANSINE, RG Nº. 26.347.008-8 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 164.012.968-52, CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. João Roberto Moreira, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 25 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

MONTANS E MOREIRA LTDA – ME.
João Roberto de Moreira
Dentetora

Testemunhas

_____ _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: MONTANS E MOREIRA LTDA – ME.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 074/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: LARA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA – OAB N°. 358.202 – E-mail: lararodriguesoliveiraadv@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: JOÃO ROBERTO MOREIRA
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 005.749.388-00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____